



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Administrativos	4
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí

CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí

CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2946, de 02 de junho de 2025

Autoria: Prefeita Rosalina Sonia dos Santos
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 021/2025, de
05.05.2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica com o Serviço Social da Indústria - SESI, através do Departamento Regional de São Paulo, visando a implantação do "Programa SESI-SP Esporte" no município, e dá outras providências.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Serviço Social da Indústria - SESI através do Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.779.133/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista nº. 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, objetivando a implantação do "Programa SESI-SP Esporte" em nosso município.

Art. 2º As atribuições e obrigações do Município e do SESI constarão no respectivo termo a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal cópia dos termos referidos no caput sempre que vierem a ser celebrados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e para os exercícios vindouros serão inseridas dotações específicas nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 19/05/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA IDEAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ nº 52.842.432/0001-43, com sede na Rua Armando Lambertini nº 2-80 - Bairro Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado - CEP 17.039-720 - Bauru - SP, pelo valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 009/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 05 DE JUNHO DE 2025.
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 23/05/2025, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, CNPJ nº 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo nº 909 - Bairro Centro - CEP 85.960-142 - Marechal Cândido Rondon - PR, pelo valor total de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 010/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 05 DE JUNHO DE 2025.
ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 3 de 10

com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 28/05/2025, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 46.730.873/0001-50, com sede na Rua Agostinho Gomes nº 2.556 - Bairro Ipiranga - CEP 04.206-001 - São Paulo - SP, pelo valor total de R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 011/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 05 DE JUNHO DE 2025.

ROSALINA SÔNIA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA (CPF ***724808**) em 05/06/2025 às 16:55:04 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f059-4b2f-9057-9248-14>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 4 de 10

Atos Administrativos

Errata



Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE FOMENTO Nº. 18/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2025

Termo de fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pirajuí e a Associação dos Amigos Universitários de Pirajuí/Lins, objetivando os fins que abaixo se especifica.

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa situada à Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, nº 116, Centro, Pirajuí-SP, CEP 16.600-041, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 18.813.977 e inscrita no CPF/MF nº. 087.682.218-94, doravante denominado simplesmente por **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUÍ/LINS**, instituição de direito privado e sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.685.45.451/0001-60, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº. 12, Centro, Pirajuí, devidamente representada por seu Presidente, Sra. **GIOVANA CRISTINA RITZ**, portador da cédula de identidade (RG) nº. 54.034.193-9 SSP/SP e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 424.227.918-32, doravante denominada simplesmente por **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, autorizados pela Lei Municipal nº. 2.923, de 10 de dezembro de 2024, e atendendo ao regramento disposto na Lei nº. 13.019/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Dispensa/ Inexigibilidade de Chamamento Público nº 18/2025, que passa a ser regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº. 2.923, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município aos doze dias de dezembro de 2024, e no regramento estabelecido nas Leis nº. 13.019/14 e 14.133/2021 (art. 184).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a concessão de apoio financeiro à **OSC**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para custeio de parte do transporte anual, visando o auxílio dos estudantes e universitários do município de Pirajuí com destino às escolas de ensino superior na cidade de Lins, no período noturno, conforme execução do plano de trabalho, voltado a promover o incentivo aos jovens a ingressarem nas universidades, considerando a necessidade do estudo como parte do processo da formação humana e qualificação profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência desta parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** é de 12 (doze) meses, iniciando-se retroativamente em 01/01/2025 e findando-se em 31/12/2025, independentemente de qualquer interpelação pelos partícipes,

[Assinaturas manuscritas]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 5 de 10



Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

Secretaria Municipal de Educação

considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.923, de 10 de dezembro de 2024, e o **PLANO DE TRABALHO** apresentado pela entidade e aprovado pela municipalidade, fazendo parte integrante deste, contendo detalhadamente os critérios, as atividades a serem executadas, os custos, as metas, dentre os demais requisitos previstos na Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO.

4.1. Serão gestores deste termo de fomento, de um lado, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, o Sra. **GIOVANA CRISTINA RITZ**, portador da cédula de identidade (RG) nº. 54.034.193-9 SSP/SP e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 424.227.918-32, o qual se responsabiliza, integral e solidariamente, pela execução das atividades e do cumprimento das metas pactuadas na parceria, e do outro lado, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a Secretária Municipal de Educação, Sra. **IVETE PEREIRA**, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 18.816.572-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.811.228-14, conforme Portaria nº. 8.719, de 03 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS.

5.1. São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- 5.1.1.** transferir os recursos para a execução deste objeto;
 - 5.1.2.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 5.1.3.** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
 - 5.1.4.** promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma e Desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO** em conta bancária específica indicada pela **OSC**;
 - 5.1.5.** aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
 - 5.1.6.** notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pirajuí;
 - 5.1.7.** publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
 - 5.1.8.** receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC**;
 - 5.1.9.** elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **OSC**, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no **PLANO DE TRABALHO** apresentado (art. 59 da Lei 13.019/14);
 - 5.1.10.** aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
 - 5.1.11.** manter em seu sítio oficial na internet as informações da parceria celebrada e o **PLANO DE TRABALHO**, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- #### 5.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**:
- 5.2.1.** responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
 - 5.2.2.** prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
 - 5.2.3.** permitir o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, dos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 - 5.2.4.** se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
 - 5.2.5.** se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 6 de 10



Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

Secretaria Municipal de Educação

Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

5.2.6. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5.2.7. identificar o número do Instrumento da Parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a Administração Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

5.2.8. divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/14;

5.2.9. comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

5.2.10. não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

5.2.11. prestar todos os serviços, conforme **PLANO DE TRABALHO** em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

5.2.12. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

5.2.13. comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

5.2.14. aplicar os recursos repassados pela Administração Pública e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Segunda;

5.2.15. comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

5.2.16. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

5.2.17. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

5.2.18. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente na consecução do Plano de Trabalho;

5.2.19. comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

5.2.20. efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da OSC, para a aquisição de materiais e serviços;

5.2.21. manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

Gu. It. rain

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 7 de 10



Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

Secretaria Municipal de Educação

5.2.22. comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela **OSC**, assim como alterações no seu Estatuto;

5.2.23. apresentar até dez dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

5.2.24. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta relação e utilização dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

6.1. A contratação de empregados para a execução do objeto deste termo de fomento, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

6.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie, entre a Administração Pública e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil contratar ou utilizar para a consecução dos trabalhos ou atividades previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE FOMENTO**, no presente exercício financeiro, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor mensal correspondente a 50% do valor para o custeio do transporte, a serem pagas até o dia 10 de cada mês através de depósito na **conta bancária nº. 109194-8, agência 0160-0, Banco do Brasil S/A.**

7.2. As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão atendidas através do orçamento municipal, sob a classificação FICHA: 208, LOCAL: 02.04.05, FUNÇÃO: 12.364.0025.2025.0002, AÇÃO: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais.

7.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir o saldo residual dos recursos, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

8.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** compromete-se a restituir o valor transferido, devidamente atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução do objeto;

8.1.2. falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

8.1.3. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.4. descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizado de forma parcial, a cada repasse de recurso mensal, até o 10º dia subsequente ao da última transferência, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte, nos termos da Lei nº. 13.019/2014, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados,

Gu *tan*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 8 de 10



Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

Secretaria Municipal de Educação

destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

9.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

9.2.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.2.2. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.3.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria.

9.3.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de fomento.

9.4. A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Oitava deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros que tenham sido transferidos.

9.5. O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência, além das sanções previstas na Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES.

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº. 13.019/2014, em especial no seu artigo 73.

10.2. O presente termo de fomento poderá ser:

10.2.1. denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

10.2.2. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

10.2.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

10.2.2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

10.2.2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

10.2.2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE.

11.1. Para atender a publicidade preconizada pelo artigo 38 da Lei nº. 13.019/2014, o extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 9 de 10



Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. As questões decorrentes da execução ou inexecução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Às omissões deste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos normativos previstos na Lei nº. 13.019/2014.

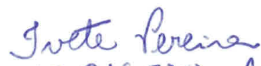
13.2. E, para firmeza e validade do que fora pactuado, lavrou-se o presente termo de **FOMENTO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, após serem lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas testemunhas abaixo.

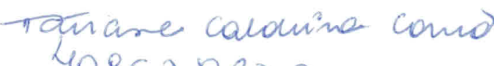
Pirajuí, 13 de março de 2025


MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
ROSALINA SONIA DOS SANTOS


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS UNIVERSITÁRIOS PIRAJUÍ/LINS
GIOVANA CRISTINA RITZ

TESTEMUNHAS:

1. 
RG 18.816.572-1
CPF 089.811.228-14

2. 
RG 40867982-3
CPF 309.685.368-58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1563

Página 10 de 10



Município de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTE PÚBLICO PARCEIRO:

Prefeitura Municipal de Pirajuí

ENTIDADE PARCEIRA:

Associação dos Amigos Universitários de Pirajuí/Lins

Termo de Fomento nº. 18/2025.

Exercício de 2025.

OBJETO: O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo e finalidade estabelecer, em regime de mútua cooperação entre os participantes, o desenvolvimento de ações destinadas a consecução do **PLANO DE TRABALHO** que lhe faz parte integrante, destinado a objeto a concessão de apoio financeiro à OSC, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será a concessão de apoio financeiro à Organização para custeio do transporte anual, visando o auxílio dos estudantes e universitários do município de Pirajuí com destino às escolas de ensino técnico e superior na cidade de Lins, no período noturno, conforme execução do plano de trabalho, voltado a promover o incentivo aos jovens a ingressarem nos cursos técnicos e universidades, considerando a necessidade do estudo como parte do processo da formação humana e qualificação profissional.

VALOR DO REPASSE: O valor a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para a execução do objeto descrito na cláusula segunda, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que se constituem em partes integrantes deste termo de fomento, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) neste ano calendário, a serem repassadas até o dia 10 de cada mês através de depósito na conta bancária nº. 109194-8, agência 0160-0, Banco do Brasil S/A.**

Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, nos damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igualmente estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirajuí, 13 de março de 2025.


Município de Pirajuí
ROSALINA SONIA DOS SANTOS


Associação dos Amigos Universitários de Pirajuí/Lins
GIOVANA CRISTINA RITZ



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f059-4b2f-9057-9248-14



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirajuí (SP), Edição nº 1563, ano IX, veiculado em 05 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA (CPF ***724808**) em 05/06/2025 às 16:55:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f059-4b2f-9057-9248-14>